

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Disciplina o cumprimento de Convênios de Cooperação, altera as Resoluções DIR nº 09/2012, 10/2012 e 003/2018 e dá outras providências.

- O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no uso de suas atribuições estatutárias e com fulcro na Resolução nº 003/2018, estabelece:
- **Art. 1º** Considerando os Convênios de Cooperação firmados entre AMAVI e Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI) e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (CIS-AMAVI) e, considerando que os objetivos estatutários da AMAVI compreendem ações relacionadas às finalidades dos referidos consórcios, fica estabelecido que os funcionários da AMAVI poderão desempenhar, nas áreas de atuação de seus cargos, atividades voltadas ao cumprimento dos referidos Convênios de Cooperação, independente da produção de ato específico de designação e/ou do pagamento de gratificação, sem prejuízo dos atos já produzidos.
- **Art. 2º** Fica alterada a redação dos artigos 3º e 4º da Resolução DIR 003/2018, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 3º Poderá ser concedida gratificação por atribuição especial quando, por ato do Presidente, por deliberação da Diretoria da AMAVI, for designado funcionário para o desempenho de função especial.
 - **Art. 4º** Quando recebido em cessão de Município associado ou órgão público municipal, o servidor permanecerá vinculado à origem, fazendo jus a ajuda de custo paga pela AMAVI a ser definida pela Diretoria da AMAVI."
- **Art. 3º** Ficam mantidas as gratificações em vigor, alterando-se apenas a denominação das mesmas para "gratificação por atribuição especial", mantidos os efeitos jurídicos já produzidos e os percentuais de gratificação estabelecidos.
- **Parágrafo único**. Para as gratificações previstas nas Resoluções DIR nº 09/2012 e 10/2012, alteram-se também as atribuições previstas, ficando estabelecido como designação "o exercício de atribuição especial de apoio à Secretaria Executiva na gestão e implantação dos consórcios instituídos com apoio da AMAVI e com os quais possua convênio de cooperação".
- **Art. 4º** Fica atualizado o Anexo III da Resolução DIR nº 003/2018, que passará a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.
- **Art. 5º** As alterações ora promovidas deverão ser consolidadas na Resolução DIR nº 003/2018.
- **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Rio do Sul, 28 de outubro de 2019.

Isamar de Melo Presidente da AMAVI



ANEXO I ESTRUTURA DE PESSOAL VIGENTE

	Cargos Funcionais	Carga Horária (semanal)	Remuneração (R\$)
1.	Agente de Serviços Gerais Insalubridade 40h		1.598,00 199,60
2.	Analista de Sistemas I	35h	6.646,00
3.	Analista de Sistemas II	35h	4.027,50
4.	Arquiteto e Urbanista	35h	7.235,00
5.	Arquiteto e Urbanista	35h	7.235,00
6.	Arquiteto e Urbanista	35h	7.235,00
7.	Assessor Contábil e Controle Interno	ssessor Contábil e Controle Interno 21h	
8.	Assessor de Imprensa	35h	5.584,00
9.	Assessor de Turismo e Cultura	35h	4.379,00
10.	Assessor Educacional I	35h	5.584,00
11.	Assessor Educacional II	35h	3.499,50
12.	Assessor jurídico/Advogado (Gratificação por atribuição especial)		6.112,50 1.834,00
13.	Assistente Social	30h	3.729,50
14.	Auxiliar Administrativo I	37h30min	2.271,00
15.	Auxiliar Administrativo II	20h	1.569,50
16.	Contador (Gratificação por atribuição especial)	35h	5.584,00 1.117,50
17.	Desenhista	35h	1.757,50
18.	Desenhista de Página da Internet	35h	4.027,50
19.	Desenhista Gráfico	35h	2.537,00
20.	Desenhista Projetista	35h	3.440,00
21.	Engenheiro Civil Gratificação por atribuição especial)	35h	7.235,00 434,00
22.	Engenheiro Civil Gratificação por atribuição especial)	35h	7.235,00 434,00
23.	Engenheiro Civil Gratificação por atribuição especial)	35h	7.235,00 289,40
24.	Engenheiro Civil	35h	7.235,00
25.	Engenheiro Civil	35h	7.235,00
26.	Engenheiro Sanitarista	35h	7.235,00
27.	Psicólogo	35h	4.123,00
28.	Secretário Administrativo (Gratificação por atribuição especial)	35h	5.584,00 1.117,50
29.	Secretário Executivo (Gratificação por atribuição especial)	35h	11.076,50 3.322,41
30.	Técnico em Cartografia	35h	4.027,50
	Jovem Aprendiz	20h	499,00

	Servidores Municipais Cedidos
1.	Assessor
2.	Contador
3.	Analista de Licitações

	Estagiários
1.	Estagiário em Engenharia Civil